

do pessoal docente e não docente, em regime de CTFP por tempo indeterminado, que cessou funções por motivo de aposentação,

no período compreendido entre 1 de janeiro e 17 de novembro de 2014.

Nome	Categoria	Grupo	Índice	Aposentação
Maria Manuela Almeida Colaço	Docente	420	205	07/08/2014
Maria Adelaide Pereira Peixoto	Assistente Operacional.	—	233	07/10/2014

19 de novembro de 2014. — O Diretor, *António Alberto da Rocha Rodrigues*.

208247018

Agrupamento de Escolas Viseu Sul

Louvor n.º 611/2014

A professora Maria Teresa Figueiredo Correia Silva, deixou recentemente a atividade docente, após proficua atividade profissional, servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir ao longo do tempo a sua carreira profissional, pondo ao serviço desta causa todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Considero, por isso, que a sua ação é merecedora de público louvor.

20 de novembro de 2014. — O Diretor, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

208252818

Louvor n.º 612/2014

O professor João Júlio Ferreira Pereira Correia deixou recentemente a atividade docente, após proficua atividade profissional, servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir ao longo do tempo a sua carreira profissional, pondo ao serviço desta causa todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Considero, por isso, que a sua ação é merecedora de público louvor.

21 de novembro de 2014. — O Diretor, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

208255029

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Declaração de retificação n.º 1245/2014

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho n.º 13584/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro de 2014, saiu com as seguintes inexactidões, que ora se retificam:

No artigo 3.º, n.º 2, onde se lê:

«A receção, instrução e análise técnica dos pedidos de reconhecimento de títulos é da competência dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP), com oferta formativa de dupla certificação, na área de educação e formação em que se integra a qualificação obtida em país estrangeiro que se pretende ver reconhecida.»

deve ler-se:

«A receção, instrução e análise técnica dos pedidos de reconhecimento de títulos é da competência dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP), com autorização para desenvolvimento de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) profissional, na área de educação e formação em que se integra a qualificação obtida em país estrangeiro que se pretende ver reconhecida.»

No artigo 7.º, onde se lê:

«A ANQEP, I.P. cria e disponibiliza aos CQEP referidos no n.º 7 do artigo 3.º, uma plataforma tecnológica de suporte à

gestão do reconhecimento de títulos obtidos em países estrangeiros.»

deve ler-se:

«A ANQEP, I. P. cria e disponibiliza aos CQEP referidos no n.º 6 do artigo 3.º uma plataforma tecnológica de suporte à gestão do reconhecimento de títulos obtidos em países estrangeiros.»

No artigo 8.º onde se lê:

«O candidato pode ser encaminhado para um percurso de formação ou para um processo de reconhecimento, validação e certificação de competências profissionais quando não seja possível estabelecer a correspondência prevista no n.º 2 do artigo 4.º.»

deve ler-se:

«O candidato pode ser encaminhado para um percurso de formação ou para um processo de reconhecimento, validação e certificação de competências profissionais quando não seja possível estabelecer a correspondência prevista no n.º 1 do artigo 4.º.»

21 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Gonçalo Xufre Silva*.

208255053

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Acordo n.º 26/2014

Acordo de colaboração para a substituição de coberturas na Escola Básica Marquês de Marialva — Cantanhede

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) representada pelo respetivo Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, e o Município de Cantanhede (MC), representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, celebraram entre si o presente Acordo de Colaboração, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, o que fazem nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

O presente Acordo de Colaboração tem por objeto a substituição das coberturas, dos blocos e de um recreio coberto, da Escola Básica Marquês de Marialva — Cantanhede, cujo código do agrupamento é 161240.

Artigo 2.º

Competências da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Compete à DGEstE garantir o financiamento da obra, nas condições estabelecidas no artigo 4.º

Artigo 3.º

Competências do Município de Cantanhede

Ao Município compete proceder à realização e acompanhamento da obra de substituição das coberturas dos blocos e de um recreio coberto, da Escola Básica Marquês de Marialva — Cantanhede.

Artigo 4.º

Encargos

A obra de substituição das coberturas, dos blocos e de um recreio coberto, da Escola Básica Marquês de Marialva — Cantanhede tem um custo máximo estimado de 64.689,15 euros (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove euros e quinze centimos), incluindo o IVA à taxa legal de 6 %, montante a ser transferido pela DGEstE para o MC, a coberto do presente Acordo de Colaboração, após comunicação pelo MC da conclusão dos trabalhos.

Artigo 5.º

Prazo

Os trabalhos de substituição das coberturas, dos blocos e de um recreio coberto, da Escola Básica Marquês de Marialva — Cantanhede, serão executados durante as férias letivas e deverão estar concluídos preferencialmente, antes do início do ano letivo 2014/2015, salvo, por motivos excecionais e devidamente justificados.

30 de julho de 2014. — Pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pelo Município de Cantanhede, o Presidente da Câmara, *João Carlos Vidaurre Pais de Moura*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208245374

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Acordo n.º 27/2014

Acordo de colaboração para a substituição de coberturas de fibrocimento na Escola Básica José Ferreira Pinto Basto — Ílhavo

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), representada pelo respetivo diretor-geral dos Estabelecimentos Escolares, e a Câmara Municipal de Ílhavo (CM), representada pelo seu presidente, celebraram entre si o presente acordo de colaboração, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, o que fazem nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

O presente acordo de colaboração tem por objeto a substituição das coberturas dos blocos da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto — Ílhavo, cujo código do agrupamento é 160994.

Artigo 2.º

Competências da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Compete à DGEstE garantir o financiamento da obra, nas condições estabelecidas no artigo 4.º

Artigo 3.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete proceder à realização e acompanhamento da obra de substituição das coberturas dos blocos da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto — Ílhavo.

Artigo 4.º

Encargos

A obra de substituição das coberturas dos blocos da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto — Ílhavo tem um custo máximo estimado de € 201 831,13, incluindo o IVA à taxa legal, montante a ser transferido pela DGEstE para a CM, a coberto do presente acordo de colaboração, após comunicação pela CM da conclusão dos trabalhos.

Artigo 5.º

Prazo

Os trabalhos de substituição das coberturas dos blocos da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto — Ílhavo deverão estar concluídos até ao final do ano civil de 2014.

Pelos outorgantes foram assinados dois exemplares originais, ficando um exemplar na posse de cada um.

6 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *José Alberto Moreira Duarte*. — O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208245439

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

Acordo n.º 28/2014

Acordo de colaboração para a substituição de coberturas de fibrocimento na Escola Básica de Santa Comba Dão

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), representada pelo respetivo diretor-geral dos Estabelecimentos Escolares, e a Câmara Municipal de Santa Comba Dão (CM), representada pelo seu presidente, celebraram entre si o presente acordo de colaboração, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, o que fazem nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

O presente acordo de colaboração tem por objeto a substituição das coberturas dos blocos da Escola Básica de Santa Comba Dão, cujo código do agrupamento é 161792.

Artigo 2.º

Competências da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Compete à DGEstE garantir o financiamento da obra, nas condições estabelecidas no artigo 4.º

Artigo 3.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete proceder à realização e acompanhamento da obra de substituição das coberturas dos blocos da Escola Básica de Santa Comba Dão.

Artigo 4.º

Encargos

A obra de substituição das coberturas dos blocos da Escola Básica de Santa Comba Dão tem um custo máximo estimado de € 103 460,44, incluindo o IVA à taxa legal, montante a ser transferido pela DGEstE para a CM, a coberto do presente acordo de colaboração, após comunicação pela CM da conclusão dos trabalhos.

Artigo 5.º

Prazo

Os trabalhos de substituição das coberturas dos blocos da Escola Básica de Santa Comba Dão deverão estar concluídos até ao final do ano civil de 2014.

Pelos outorgantes foram assinados dois exemplares originais, ficando um exemplar na posse de cada um.

6 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *José Alberto Moreira Duarte*. — O Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, *Leonel José Antunes Gouveia*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208245341